

Nome	Carreira/Categoria	Despacho	Início de funções	Posição/nível remuneratório
António Joaquim dos Santos	Assistente Operacional.	27-10-2010	16-11-2010	3.ª posição/nível 3
Oscar Manuel de Figueiredo Calixto	Assistente Operacional.	27-10-2010	16-11-2010	3.ª posição/nível 3

3 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

303759124

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 6715/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 23603/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222 de 16 de Novembro de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 25 de Fevereiro de 2011:

- 1.º Fernando Gonçalves dos Santos — 16,8 Valores
- 2.º António Sebastião Domingues — 14,821 Valores
- 3.º Paula Natalina Nunes Calado — 14,425 Valores
- 4.º Anália Calado Pereira da Cruz Gonçalves Santos — 13,367 Valores
- 5.º Joaquim Manuel Pacheco de Oliveira — 13,271 Valores
- 6.º Susana da Silva Nunes — 13,175 Valores
- 7.º Vitória Maria Romão Silva — 12,267 Valores

25 de Fevereiro de 2011. — A Chefe da Divisão, (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

304422627

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 6716/2011

Procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de cinco postos de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal datadas de 08 e 22 de Fevereiro de 2011, encontram-se abertos, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até 3 anos, dos seguintes postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município:

- 1 — Caracterização dos postos de trabalho

Referência A: 1 Técnico Superior com licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, a tempo parcial (21 horas semanais), ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para desempenhar as funções previstas para a categoria, designadamente: Elaboração, implementação e monitorização dos instrumentos de gestão do território, vulgo planos, planos de pormenor, estudos de mobilidade e desenho urbano, bem como, outras funções não especificadas;

Referência B: 1 Técnico Superior com licenciatura em Gestão do Património, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para desempenhar as funções previstas para a categoria, designadamente: conservação preventiva de espólio já adquirido referente ao calçado; registo, inventário em base de dados e documentação das colecções; interpretação e estudo dos objectos e investigação científica; preenchimento de fichas de informante e análise e triagem de informantes; levantamento de todas as unidades industriais e comerciais que existiram (e ou existem ainda) no concelho, quer as relacionadas directamente com a produção de calçado quer as relacionadas com indústrias subsidiárias; outras acções de manipulação de colecções, bem como, outras funções não especificadas;

Referência C: 3 Assistentes Operacionais — área de actividade de auxiliar da acção educativa, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Portaria n.º 1049-A/2008 de 16 de Setembro, para desempenhar as funções previstas para a categoria, designadamente: auxílio e apoio à sala de aula, manutenção e limpeza dos espaços de actividades, acompanhamento durante as refeições, deslocações a outros equipamentos no âmbito dos programas lectivos, bem como, outras funções não especificadas.

1.1 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Referência A — Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano;
Referência B — Licenciatura em Gestão do Património;
Referência C — Escolaridade obrigatória em função da idade dos candidatos.

1.2 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

3.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações desta Câmara Municipal datadas de 08 e 22 de Fevereiro de 2011.

4 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

4.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

6 — Posição Remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação e terá lugar após o termo do procedimento concursal. Para a referência A a remuneração será proporcional ao número de horas a exercer.

7 — Composição do Júri dos concursos:

Referência A: Presidente: Joaquim M. Gonçalves Milheiro, Director de Departamento de Planeamento e Ordenamento; Vogais efectivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Carlos Alberto Oliveira Vaz, Técnico Superior; Vogais suplentes: Susana Alexandra M. Duarte Fernandes, técnica superior e Maria João Tomas Dinis S. Leite, Técnica Superior;

Referência B: Presidente: Suzana Maria Peres Menezes, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo; Vogais efectivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Alexandra Maria S. S. Saúde Alves, Técnica Superior; Vogais suplentes: Joana Patrícia Galhano, técnica superior e Maria Adelaide Alves Silva, Técnica Superior.

Referência C: Presidente: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos; Vogais efectivos: Nelson Costa, Técnico Superior e Mirna Bernardo, representante do Agrupamento de Escolas de S. João da Madeira; Vogais suplentes: Renata Oliveira, representante do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior e Adelaide Silva, Técnica Superior.

7.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-sjm.pt).

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo utilizado, de forma preferencial, o envio de e-mail com recibo de leitura. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de leitura, para a realização da audiência dos interessados.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no *site* desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e profissionais;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho.

Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.1 — Deve ser apresentada uma candidatura para cada concurso.

12.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

12.3 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Castro Almeida*.

304403543

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Regulamento n.º 187/2011

Jorge Salgueiro Mendes, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 16 de Fevereiro corrente, a Assembleia Municipal deste Concelho, em sua sessão de, hoje, aprovou o seguinte:

Regulamento da Venda Ambulante do Município de Valença

Preâmbulo

Com o desenvolvimento do comércio tem-se vindo a verificar uma enorme dificuldade em conjugar as disposições legais com os interesses das pessoas que exercem a actividade de venda ambulante e outras actividades comerciais de carácter fixo.

Este regulamento visa proporcionar aos munícipes uma gestão aberta e eficaz da venda ambulante, dotando o município de um instrumento que controle toda esta actividade na sua área territorial, prevendo os meios que venham a disciplinar e garantir o cumprimento das regras de convivência.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, artigos 53.º, n.º 2 alínea a) e 64.º, n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 282/85 de 22 de Junho, 283/86 de 5 de Setembro, 399/91 de 16 de Outubro, 252/93 de 14 de Julho e 9/2002 de 24 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto regular o exercício da actividade de venda ambulante na área do município de Valença.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento consideram-se dois tipos de venda:

- a) A venda ambulante propriamente dita;
- b) A venda ambulante em lugares fixos.